

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 09h30min**, **do dia 22 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 003/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 003/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

- **1.1** O objeto do presente Edital é a Aquisição de Pneus Novos (inclusos a montagem e o balanceamento), com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme itens especificados com o preço máximo, no **Anexo I** do Edital assim intitulado: Relação dos Itens do Processo / Licitação.
- **1.1.1** Os pneus devem ser novos, sendo vedado a participação com produtos remanufaturados, remoldados ou similares.
- 1.1.2 No valor unitário ofertado pelo licitante, e contratado pelo Fundo Municipal de Saúde, estarão inclusas as despesas de montagem e balanceamento dos pneus, não podendo ser invocado em nenhum momento desconhecimento deste ponto do Edital, como forma de atraso ou inexecução nas entregas dos produtos, nem cobrado, à parte, o valor dos referidos serviços.
- **12** A entrega dos objetos da presente licitação (PNEUS e AFINS) deverá ocorrer de forma parcelada, durante todo o exercício de 2019, e deverá ser feita na garagem do Município de Rio Fortuna/SC, das 07:00 às 13:00 horas, conforme a necessidade e solicitação, até 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados.
- 13 Todas as despesas com frete e/ou entrega dos produtos correrão por conta do Licitante Vencedor, não podendo ser invocado desconhecimento de quaisquer pontos deste Edital como forma de atraso ou inexecução nas entregas dos produtos.
- **14** O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo Licitante Vencedor da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 15 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.
- **16** Os produtos (pneus e afins) deverão possuir no máximo 01 ano de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos referidos produtos.



- 17 A prestação dos serviços de montagem e balanceamento (valores já inclusos nos preços dos pneus cotados pelo licitante), deverão ser realizadas de forma imediata após a entrega dos pneus, não podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA ter quaisquer despesas para este fim.
- 18 Os serviços de montagem e balanceamento (valores já inclusos nos preços dos pneus cotados pelo licitante), poderão ser terceirizados pela proponente vencedora, em empresas especializadas para este fim, numa distância de no máximo a 04 (quatro) quilômetros (Km), não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que cumprirem as regras da presente licitação.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, bem como o prazo de entrega, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09h30min**, do dia **22 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO FORTUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
PARA HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO FORTUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- 4.1.1.1 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 Prova de regularidade relativa as contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- 4.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal.
- 4.1.25 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS;
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.2.7 Alvará de Localização e Funcionamento.

4.1.3 <u>- Regularidade Social</u>



- 4.1.3.1 Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo (ANEXO VI);
- 4.1.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 Parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 modelo de uso facultativo (ANEXO V).

4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

4.1.5 – Oualificação Técnica

- 4.1.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público (exceto Município de Rio Fortuna e seus Fundos);
- 4.1.5.2 Declaração de que a sede da licitante, ou da empresa terceirizada, para a prestação dos serviços de montagem e balanceamento, localiza-se a menos de 04 Km (quatro quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal, conforme item 1.8 deste Edital, citando inclusive a empresa responsável pela prestação dos referidos serviços.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- **4.5** A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.
- **4.6** A documentação apresentada para fins de credenciamento <u>estará dispensada de ser reapresentada</u> na fase de habilitação.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e seguintes requisitos indicados nos subitens a seguir:
- **5.1.1 Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;



- **5.1.2** *Conter* o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos no presente Edital, sob pena de desclassificação;
- **5.1.3** *Estar assinada* pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;
- **5.1.4** Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.1.5** A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil BB agilizará o processo de pagamento;
- **5.1.6** *Conter* prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- **5.1.7** A proposta deverá obrigatoriamente mencionar *a MARCA e o MODELO* sob o qual o produto é comercializado;
- **5.1.8** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item;
- **5.1.9** A proposta de preços deverá vir acompanhada obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da Licitante na forma de julgamento deste Edital, da seguinte documentação:
 - **5.1.9.1** Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do produto;
 - **5.1.9.2** Obrigatoriamente a Licitante deverá indicar claramente no prospecto ou catálogo, o item a que se refere a Proposta de Preços (Anexo II Modelo Proposta de Preços).
- **5.1.10** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

Parágrafo Único: Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o Anexo II (Modelo Proposta de Preços).

- **5.1.11** As unidades de medida que são indicadas no Anexo I devem ser observadas e obedecidas no momento da formulação da proposta, comprometendo-se o vencedor em fornecer os produtos em quantidades parceladas, conforme forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA;
- **5.1.12** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais, por servidor público municipal designado para o ato ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;
- **5.2** O <u>Preço unitário não poderá ultrapassar DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula</u>, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esses critérios.
- **5.3** A proposta poderá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.



- **5.4** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a Pregoeira inabilitar o referido participante para aquele Item.
- **5.5** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;
- **5.6** Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;
- **5.6.1** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;
- **5.7** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, se necessário, a marca.
- **5.8** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO I (Relação dos itens do Edital).
- **5.9** A apresentação de proposta de preço implica na **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no site do município www.riofortuna.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (**ANEXO III**).
- **6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.



- **6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo III**, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **ANEXO IV**. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO FORTUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

- **6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Porventura o licitante deixe de encaminhar a referida declaração, o representante legal poderá fazê-la, de próprio punho, na sessão do pregão, no momento oportuno.
- **6.12** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a declaração de ME/EPP (Modelo Anexo VIII). A não apresentação destes documentos impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (**ANEXO III**), a Declaração prevista no **ANEXO IV** e os envelopes de proposta e habilitação.



7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- **7.2.7** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
- **7.2.8** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.9** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.10** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.11** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **7.2.12** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **731** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.32 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 733 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



8.1 Serão desclassificados:

- **8.1.1** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- **8.1.2** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1, 1.2 e 1.3, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- **8.1.3** Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- **8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43, da Lei n° 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
- 92 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **93** Os preços ofertados não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em seu **Anexo I** intitulado: Relação dos Itens do Processo/Licitação.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s)



- o(s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de fornecimento e com o volume de produtos adquirido no referido mês.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2019, nas seguintes dotações:

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

- **141** Será firmado Contrato (**Anexo VII**) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- 142 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- 143 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para fornecimento dos produtos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá no prazo de até 31/12/2019 ou até enquanto perdurarem as quantidades/valores licitados.
- 144 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e



ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

- **145** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **146** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões, entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender aos itens 1.3, 1.7 e 1.8 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- 15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
- 15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

- **161** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- 16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



Pregão Presencial nº 003/2019 — Proc. Licitatório nº 003/2019

- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item I, deste Edital.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 172 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- **18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.



- **18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **18.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.
- 18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Relação dos Itens do Processo/Licitação; 2) Anexo II Modelo Proposta de Preços; 3) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento; 4) Anexo IV Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 5) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 7) Anexo VII Minuta do Contrato; 8) Anexo VIII Declaração de ME/EPP; 9) Anexo IX Termo de Referência.
- **18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 (oito) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **18.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA", no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

Município de Rio Fortuna, 08 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

Relação dos Itens do Processo/Licitação

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO										
Item	Qtidade	Descrição	Unidade	Unitário Máximo	Total Máximo					
01	08	Pneu 175/65.R14	Unidade	R\$ 271,30	R\$	2.170,40				
02	04	Pneu 175/70.R13	Unidade	R\$ 198,30	R\$	793,20				
03	16	Pneu 185/65.R15	Unidade	R\$ 360,00	R\$	5.760,00				
04	08	Pneu 225/75.R16	Unidade	R\$ 668,30	R\$	5.346,40				
05	16	Pneu 225/70.R15	Unidade	R\$ 581,60	R\$	9.305,60				
06	08	Pneu 195/60.R15	Unidade	R\$ 371,60	R\$	2.972,80				
07	08	Pneu 205/75.R16	Unidade	R\$ 631,30	R\$	5.050,40				
08	05	Pneu 275/18 Dianteiro Moto	Unidade	R\$ 121,60	R\$	608,00				
09	05	Pneu 90/90/18 Traseiro Moto	Unidade	R\$ 130,00	R\$	650,00				
10	02	Pneu 60/100-17 Dianteiro Biz	Unidade	R\$ 120,00	R\$	240,00				
11	02	Pneu 80/100-14 Traseiro Biz	Unidade	R\$ 128,30	R\$	256,60				
12	50	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Automóvel	Unidade	R\$ 10,60	R\$	530,00				
		VALOR TO	TAL	••••••	R\$	33.683,40				

Rio Fortuna, 08 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal



ANEXO II

Modelo Proposta de Precos

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – SC. Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro – Rio Fortuna – SC.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	_
E-MAIL:	

PROPOSTA DE PREÇOS										
Item	Descrição dos Itens	Quant.	Valor	Marca/ Modelo	Valor Unitário Cotado	Valor Total Cotado				
01	Pneu 175/65.R14	08	R\$ 271,30							
02	Pneu 175/70.R13	04	R\$ 198,30							
03	Pneu 185/65.R15	16	R\$ 360,00							
04	Pneu 225/75.R16	08	R\$ 668,30							
05	Pneu 225/70.R15	16	R\$ 581,60							
06	Pneu 195/60.R15	08	R\$ 371,60							
07	Pneu 205/75.R16	08	R\$ 631,30							
08	Pneu 275/18 Dianteiro Moto	05	R\$ 121,60							
09	Pneu 90/90/18 Traseiro Moto	05	R\$ 130,00							
10	Pneu 60/100-17 Dianteiro Biz	02	R\$ 120,00							
11	Pneu 80/100-14 Traseiro Biz	02	R\$ 128,30							
12	Válvula (Bico) para aro sem Câmara de Automóvel	50	R\$ 10,60							
	VALOR TOTA	L								



VALOR TOTAL: R\$	().
DATA:/		
Validade da Proposta: 60 dias	contados da data final da entrega dos envelopes.	
Carinda CNDI da Faranca	(Assinatura do Responsável)	

Carimbo CNPJ da Empresa.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
, portador (a) do RG n° e do CPF n°, a
participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, na modalidade
Pregão Presencial, de nº 003/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, oferta
lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
de de
de de
Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A		(razão social da empresa),	CNPJ
n°	, localizada em	, DECLAI	RA, em
conformidade	com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todo	os os requisitos de habilitação para este c	ertame
licitatório, real	lizado pelo Fundo Municipal de Saúde de	Rio Fortuna – Pregão nº 003/2019.	
	de	de	
	Diretor ou Represer	itante Legal	

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial do Fundo Municipal de Saúde de
Rio Fortuna nº 003/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi
declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal,
nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
,dede
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa licitante.



ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA</u> <u>CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.</u>
Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 003/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° .../2019

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 003/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, LINDOMAR BALLMANN, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO:								
	Cláusula Primeira -	DO OBJETO E PR	EÇOS UNITÁRIOS	5				
1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos (inclusos a montagem e o balanceamento), com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, até o dia 31/12/2019 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:								

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ (... ...), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.



Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2018 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a garagem do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento. E, os serviços de montagem e balanceamento (inclusos no valor do pneu ofertado pelo licitante), deverão ser prestados, de forma imediata, não podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) quilômetros (Km) para esse fim, sendo portanto, permitida a terceirização dos mesmos, sem qualquer custo adicional ao Município.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2019, discriminados pelos seguintes elementos:

(12) 3.3.90.30.39.00.00.00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- **6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- § 1°. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos/prestar quaisquer dos serviços no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos/prestação dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens/prestação dos serviços, objeto da presente



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna

Pregão Presencial nº 006/2019 − Proc. Licitatório nº 007/2019

licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

- **IV**) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- \S 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 7^a. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento:
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 003/2019, Edital de Pregão nº 003/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.



Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

disposições do Codigo Civil Diasilei	10.	
	as partes assinam o presente instrumento e as) testemunhas, que, de todos os atos, tên	
Rio Fortuna/ SC, de a	le	
LINDOMAR BALLMANN		
Prefeito Municipal	Contratado	
	TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:	<u></u>
CPF:	CPF:	



ANEXO VIII (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

						Гd	enomi	inacã	io/razã	o soci	ial da	socie	edade
empresarial],	inscrita	no	Cadastro	Nacior	nal de								
					porta	dor(a)	da	. (carteira	a d	le	iden	tidade
n°			e inscrito	(a) no	Cadastr	o de	Pesso	as F	Físicas	- (CPF	sob	o nº
-			CLARA, pa	ra fins d	lo dispost	o no it	em	d	o Edita	al de_			n°
/e sob													
de pequeno p													
jurídico difere				nferido	pela legi	slação	em vi	gor,	nos te	rmos	do a	rtigo	3°, da
Lei Compleme	entar Fede	ral n	' 123/06.										
RESSALVA:	() Há reg	;ulari	dade fiscal		() N	ão há ro	egular	idade	e fiscal	1			
			de		de								
REPR	ESENTA	NTF	LEGALI) A EMI	PRESA (Nome	cargo) e ca	rimha	n da e	mnr	esa)	

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.



ANEXO IX DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a Aquisição de Pneus Novos (inclusos a montagem e o balanceamento), com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme itens especificados com o preço máximo.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO em anexo no documento intitulado "RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO (Anexo I) do presente Edital".

3 DA JUSTIFICATIVA

31 A Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Pneus se deve a demanda de uso dos veículos, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

41 O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus Novos e Afins, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, será de, aproximadamente, R\$ 33.683,40 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

61 Deverá (ão) a(s) contratada(s) disponibilizar (em) os Pneus, conforme necessidade desta Municipalidade, sendo necessária a prestação de serviços de montagem e balanceamento, sem custo adicional ao Município, conforme especificado no Edital.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega os produtos deverá ser efetuada na garagem do Município de Rio Fortuna/SC, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo Licitante vencedor da respectiva Ordem de Fornecimento. E os serviços de montagem e balanceamento (valores já inclusos nos preços dos pneus cotados pelo licitante), deverão ser efetuados de forme imediata, após a entrega dos pneus, e poderão ser terceirizados pela proponente vencedora, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município de Rio Fortuna, bem como despesas de locomoção, para este fim, superiores a 04 (quatro) quilômetros (Km).



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna

Pregão Presencial nº 006/2019 − Proc. Licitatório nº 007/2019

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
- 10.2 Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
- 103 Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- 10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 10.5 Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2019, sendo que os Pneus e itens afins, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria;
- **10.6** Prestar os serviços de montagem e balanceamento dos pneus de forma imediata, numa distância mínima de 04 (quatro) quilômetros, sendo, portanto, permitida a terceirização dos mesmos, sem qualquer custo adicional ao Município, devido os referidos serviços estarem inclusos no valor do pneu contratado pelo Município.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
- 11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.
- 113 Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 08 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal